

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES DE MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ.

DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 6 – ALTURA DO ALUNO:DE 1,59M A 1,88M:CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008-MÓVEIS ESCOLARES- CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.MODELO: CJA06B	1442 jogos
02	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSSIONAL 4- ALTURA DO ALUNO:DE 1,33M A 1,59M:CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008-MÓVEIS ESCOLARES-CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MODELO:CJA04B	1000 jogos
03	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 3- ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006: 2008. MODELO:CJA03B	800 jogos
04	CONJUNTO ALUNO CLASSE DIMENSIONAL 5- ALTURA DO ALUNO:DE 1,46M A 1,76M: CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA EM MDP, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008-MÓVEIS ESCOLARES-CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MODELO:CJA05B	1282 jogos
05	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA:MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP REVESTIDO DE LAMINADO	174 JOGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



Secretaria Municipal de Educação
SEMED
Responsabilidade e compromisso de Todos

	MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO.CADEIRA INDIVIDUAL CERTIFICADA PELA INMETRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MODELO:CJP01/CD08-FNDE/FDE	
06	MESA REUNIÃO REDONDA – PRODUTO CERTIFICADO ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NORMA 13966:2008 – PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC MESA REUNIAO REDONDA, CONFECCIONADA EM MADEIRA PENSADA DE MDF	01 UNIDADE
07	MESA ACESSIVEL: MESA INDIVIDUAL ACESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMANHO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENATO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS MODELO: MA02	10 JOGOS

DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art 60 c/c o art 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação do exercício Financeiro 2022.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, para empresa contratada.

O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente a frete, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.

O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.

A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.

Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.

Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato, responsável pelas seguintes atividades:

Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.

Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.

Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.

Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços.

Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato.

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.

Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.

Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado.

Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços.

Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



Secretaria Municipal de Educação
SEMED
Responsabilidade e
compromisso da Todos!

Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata.

O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

Ipixuna do Pará/PA, 27 de dezembro de 2021.

GLAUCIA DA CONCEICAO GLAUCIA DA CONCEICAO
SANTANA RODRIGUES DA SANTANA RODRIGUES DA
SILVA 44869932253 SILVA 44869932253
GLAUCIA DA CONCEICAO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Ipixuna do Pará - PA